



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2026**  
**PROCESSO N.º 51/2026**

## 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento “Menor Preço Global”, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 14 de maio às 08:00 horas do dia 21 de maio de 2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 21 de maio de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 21 de maio de 2026.

*O período de disputa será de 06 (seis) horas, das 08:30h até às 14:30h do dia 21 de maio de 2026.*

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**2.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por Dispensa de licitação, para contratação de empresa autorizada ou credenciada pela fabricante para a prestação de serviços de revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet Onix, placa UAV6A41, pertencente ao Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A contratação será em lote único, conforme Anexo I – Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

**2.2.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

**2.4.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), em até **48h** antes do início da sessão pública para lances.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<https://bll.org.br/>)**, até horário fixado para apresentação da proposta e início da disputa.

**3.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.3.** Poderão participar desta Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:**

**3.4.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.4.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;

**3.4.3.** Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e

**3.4.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA**



- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de dispensa eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6.** Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 4.7.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.3.** Que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.7.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**4.8.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

## **5. DA FASE DE LANCES**

**5.1.** A partir das 08:30h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

**5.3.** O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (um real)**.

**5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5.** Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do



preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência (anexo I).

**6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**6.6.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.6.3.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.6.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Processo de Contratação Direta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**7.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

**7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.8. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:**

### **7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.9.1.** Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;

**7.9.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;



**7.9.3.** Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**7.9.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**7.10.2.** Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.10.3.** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**7.10.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

**7.10.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**7.10.6.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

**7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.11.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública desta DISPUTA, se outro prazo não constar no documento;

**7.11.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025).

**7.11.3.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.;

**7.11.4.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

**7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.12.3.** Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.



## **7.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

### **7.13.3. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

**7.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.11.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.12.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.13.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.14.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.11.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.11.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame.

**9.12.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

**9.12.3.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.12.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.12.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.12.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.12.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.12.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração;

**9.12.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.12.10.** Fraudar a licitação;

**9.12.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.12.12.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.12.13.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.12.14.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.12.15.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**9.12.16.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**9.13.** Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.13.3.** advertência;

**9.13.4.** multa;

**9.13.5.** impedimento de licitar e contratar e,

**9.13.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.14.3.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.14.4.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.14.5.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.14.6.** os danos que dela provierem para a Administração Pública,

**9.14.7.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.15.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**9.16.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)

**9.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.18.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.19.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.20.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.11.** A autoridade competente do Município de Conselheiro Mairinck poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

**10.12.** A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**10.13.** **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.**

**10.14.** O procedimento será divulgado no portal "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**10.15.** Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente



estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.17.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.19.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.20.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.21.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.22.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.23.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;

**ANEXO II** - Modelo Padrão De Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Modelo De Declaração Unificada;

**ANEXO IV** - Termo De Minuta De Contrato.

Conselheiro Mairinck - PR, 12 de maio de 2026.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)

---

Tuany Sueli da Costa Maximino  
Agente de Contratação

---

Adalto Aparecido Lopes Luiz  
Equipe de Apoio

---

Edna Mariano  
Agente de Contratação

---

Fernando Augusto Aparecido Ramos  
Equipe de Apoio

---

Marcínio Messias  
Agente de Contratação

---

Luciana Salvador  
Equipe de Apoio

---

Fabiani Aparecida da Silva  
Equipe de Apoio



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, condições e especificações para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet Onix, placa UAV6A41, pertencente ao Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck/PR.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações do fabricante, especialmente aquelas constantes no manual do veículo, com vistas à manutenção ou, quando possível, à restituição das condições de garantia de fábrica, bem como à preservação do adequado funcionamento, segurança e durabilidade do bem.

A contratação visa atender à necessidade contínua de manutenção da frota municipal utilizada na prestação de serviços públicos de saúde, assegurando a continuidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas pela Administração.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa autorizada ou credenciada pela fabricante para a prestação de serviços de revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet Onix, placa UAV6A41, pertencente ao Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck/PR.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o plano de manutenção previsto no manual do fabricante, abrangendo todas as verificações, substituições e ajustes necessários ao adequado funcionamento do veículo, com fornecimento de peças originais ou genuínas, quando aplicável.

A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção ou, quando possível, a restituição das condições de garantia de fábrica, bem como garantir a segurança, confiabilidade e continuidade da utilização do veículo nas atividades institucionais da Administração.

#### 1.1 Quantitativos

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Revisão de 100 mil km	1	Unid.	1.336,00	1.336,00
2	Revisão de 40 mil km	1	Unid.	1.104,00	1.104,00
3	Revisão de 50 mil km	1	Unid.	724,00	724,00
4	Revisão de 60 mil km	1	Unid.	1.036,00	1.036,00
5	Revisão de 70 mil km	1	Unid.	756,00	756,00
6	Revisão de 80 mil km	1	Unid.	1.104,00	1.104,00
7	Revisão de 90 mil km	1	Unid.	724,00	724,00



### **1.1.2. JUSTIFICATIVA PARA O ITEM ESPECIFICADO**

A presente contratação tem por finalidade a realização de revisões periódicas e serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet Onix, placa UAV6A41, em conformidade com as recomendações do fabricante, visando à manutenção ou, quando possível, à restituição das condições de garantia de fábrica, considerando que o veículo não realizou todas as revisões obrigatórias em concessionária autorizada.

Ressalta-se que a execução dos serviços em rede autorizada constitui requisito essencial para a preservação da garantia, sendo a presente contratação necessária para regularizar a situação do veículo e mitigar riscos de falhas mecânicas decorrentes da ausência de manutenção adequada.

Adicionalmente, eventuais problemas identificados durante a realização das revisões, não abrangidos inicialmente como itens previstos de substituição periódica, poderão ser sanados por meio de pronto pagamento, quando necessários à manutenção das condições de garantia e ao adequado funcionamento do veículo, desde que devidamente justificados.

Tal medida se fundamenta na natureza essencial dos serviços de manutenção para preservação da garantia do bem, bem como na vinculação da prestação desses serviços à rede autorizada do fabricante, conforme exigências técnicas e contratuais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação assegura maior segurança, confiabilidade e continuidade na utilização do veículo, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de revisões periódicas e serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet Onix, placa UAV6A41, pertencente ao Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck/PR.

Ressalta-se que o referido veículo realizou apenas a primeira revisão em concessionária autorizada, não tendo sido submetido às revisões subsequentes em razão da ausência de contratação vigente à época, situação que pode comprometer a manutenção da garantia de fábrica e aumentar o risco de falhas mecânicas.

Dessa forma, a contratação visa regularizar a manutenção do veículo junto à rede autorizada, assegurando, sempre que possível, a manutenção ou restituição das condições de garantia, bem como prevenir falhas, reduzir custos com manutenções corretivas e garantir a continuidade e segurança dos serviços públicos de saúde.

Adicionalmente, eventuais intervenções identificadas durante a execução dos serviços, não previstas inicialmente, poderão ser realizadas quando necessárias ao adequado funcionamento do veículo ou à preservação da garantia, desde que



devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá preencher todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as recomendações do fabricante do veículo Chevrolet Onix, placa UAV6A41, não sendo admitida a execução em desacordo com os padrões técnicos exigidos.

A contratada deverá realizar os serviços nos prazos e condições estabelecidos, mediante prévio agendamento, comunicando à CONTRATANTE eventuais intercorrências que possam comprometer a execução.

Caberá à contratada, às suas expensas, corrigir falhas verificadas na prestação dos serviços, inclusive mediante repetição de procedimentos ou substituição de peças, quando executados em desacordo com o pactuado ou com as recomendações do fabricante.

A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação válidos, incluindo telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do contrato, para fins de agendamento, acompanhamento e suporte.

Para a adequada execução do objeto, exige-se que a contratada seja concessionária autorizada ou empresa credenciada pela fabricante, apta a realizar os serviços de revisão e manutenção conforme os padrões exigidos para preservação ou eventual restituição da garantia do veículo.

A participação no procedimento e a execução contratual pressupõem o atendimento integral às condições estabelecidas, bem como o cumprimento fiel das obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

#### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

**3.3.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.3.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**3.3.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Conforme Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a contratação se dará mediante processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**. Na hipótese de ausência de propostas válidas ou inexistência de disputa efetiva de preços, a seleção da concessionária observará o critério de menor distância do Município de Conselheiro Mairinck/PR, visando à economicidade quanto ao tempo de deslocamento e consumo de combustível, observada a seguinte ordem preferencial: Ouricar de Santo Antônio da Platina/PR, Ouricar de Cornélio Procópio/PR, Ouricar de Ourinhos/SP, Metronorte de Londrina/PR, Kugler de Ponta Grossa/PR, Caran de Araçongas/PR, Proeste de Piraju/SP e Suprema de Assis/SP.

#### **5. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO**

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta aos sites das concessionárias localizadas no Estado do Paraná, mais próximas do Município de Conselheiro Mairinck/PR, de modo a refletir a realidade logística da Administração e assegurar a viabilidade prática da execução dos serviços.



As pesquisas de preços foram obtidas a partir de informações disponibilizadas pelas próprias concessionárias, sendo indicados, para consulta, os sites oficiais da marca, nos quais constam os valores referenciais de revisões periódicas, serviços de manutenção e insumos aplicáveis ao modelo em questão.

Verificou-se que os valores apresentados são uniformes entre as concessionárias consultadas, sendo praticados de forma padronizada em toda a rede autorizada, conforme divulgação nos canais oficiais da fabricante, não havendo variação significativa entre os fornecedores.

Tal circunstância decorre da política comercial da fabricante, que estabelece parâmetros de preços para os serviços de revisão em sua rede credenciada, o que reforça a confiabilidade das informações obtidas e a compatibilidade dos valores estimados com o mercado.

O custo total estimado da contratação será de aproximadamente **R\$ 6.784,00 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais)**.

## **6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante a contratação de empresa autorizada ou credenciada pela fabricante para a realização de serviços de revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet Onix, placa UAV6A41.

Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação e prévio agendamento junto à rede autorizada, observando-se as recomendações constantes no manual do fabricante e os prazos necessários à adequada execução.

A CONTRATADA será responsável por providenciar o agendamento dos serviços, bem como garantir sua realização em concessionária autorizada, utilizando peças originais ou genuínas e mão de obra especializada, assegurando a qualidade e a conformidade técnica das intervenções.

O deslocamento do veículo até o local de execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE, salvo disposição em contrário.

Durante a execução, eventuais necessidades de serviços adicionais, não previstos inicialmente, deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE para análise e autorização, podendo ser realizadas quando indispensáveis à manutenção das condições de garantia e ao adequado funcionamento do veículo.

Os serviços deverão ser registrados de forma adequada, garantindo a rastreabilidade das manutenções realizadas e a comprovação de atendimento às exigências do fabricante.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

## **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores devidamente



designados pela Administração Municipal, sendo o GESTOR DO CONTRATO o Diretor do Departamento Municipal de Saúde e o FISCAL DO CONTRATO, Sr. Marcio Ericson de Souza, os quais acompanharão a execução dos serviços, promovendo o controle e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Compete ao gestor do contrato o acompanhamento geral da execução, incluindo o controle de prazos de atendimento, análise de documentos, verificação da vigência contratual, acompanhamento das condições de garantia e manutenção do veículo Chevrolet Onix, placa UAV6A41, bem como a adoção de providências administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Ao fiscal do contrato caberá a verificação direta da execução dos serviços, acompanhando a realização das revisões e manutenções, a conferência dos serviços executados, a aplicação de peças e insumos, bem como a verificação do atendimento às exigências técnicas do fabricante e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O acompanhamento da execução dar-se-á por meio da análise das ordens de serviço, registros de manutenção, notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios, bem como do controle quanto ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou inconsistências identificadas, podendo, inclusive, exigir a repetição de serviços ou correção de irregularidades, assegurando a fiel execução do objeto contratual.

A atuação do gestor e do fiscal observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, garantindo o atendimento ao interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

A medição do objeto será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme ordens de serviço autorizadas pela CONTRATANTE e devidamente comprovadas por meio de documentação hábil.

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento provisório após a execução de cada serviço, mediante conferência inicial quanto à sua realização, e o recebimento definitivo após a verificação detalhada da conformidade com as especificações técnicas, recomendações do fabricante e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor responsável, após a validação dos serviços executados e da documentação correspondente, incluindo registros de manutenção e notas fiscais.

O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente realizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que verificada a



conformidade da execução.

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação das certidões exigidas, dentro do prazo de validade. Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

Caso seja verificada qualquer inconsistência na execução dos serviços ou no cumprimento das condições contratuais, o recebimento não será atestado e o pagamento ficará condicionado à correção das pendências identificadas.

Eventuais custos decorrentes de correções, substituições de peças ou repetição de serviços necessários ao pleno atendimento das especificações correrão exclusivamente por conta da contratada, não gerando qualquer ônus adicional à Administração.

### **9.1 Local de Entrega**

Os serviços objeto da presente contratação serão executados nas dependências da concessionária autorizada ou oficina credenciada da fabricante do veículo Chevrolet Onix, placa UAV6A41, devendo a unidade estar localizada em distância compatível com o Município de Conselheiro Mairinck/PR, de modo a garantir a viabilidade logística da execução.

O deslocamento do veículo até o local de execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE, salvo disposição em contrário.

A execução deverá ocorrer em ambiente adequado, com infraestrutura, equipamentos e pessoal técnico qualificado, observando-se os padrões exigidos pelo fabricante para realização das revisões e manutenções, de modo a assegurar a qualidade dos serviços e a preservação da garantia do veículo.

### **9.2 Prazo de Entrega**

O prazo para realização dos serviços de revisão e manutenção do veículo Chevrolet Onix, placa UAV6A41, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do veículo na concessionária autorizada ou oficina credenciada, mediante prévio agendamento.

A CONTRATADA deverá informar previamente à Administração a data prevista para execução dos serviços, possibilitando o adequado planejamento para acompanhamento e fiscalização.

Eventuais atrasos deverão ser devidamente justificados e comunicados, estando sujeitos à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto à incidência de multa por atraso.

Caso sejam identificadas irregularidades na execução dos serviços ou após sua conferência, a CONTRATADA deverá promover a correção no prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

## **10. CICLO DE VIDA DO OBJETO**

O ciclo de vida do objeto está relacionado à manutenção das condições adequadas de uso do veículo Chevrolet Onix, placa UAV6A41, compreendendo a realização de revisões periódicas e serviços de manutenção preventiva e corretiva,



conforme as recomendações do fabricante.

A execução adequada das revisões contribui para a preservação ou eventual restituição da garantia de fábrica, bem como para a ampliação da vida útil do veículo, redução de falhas mecânicas e mitigação de custos com manutenções corretivas mais onerosas.

Durante o ciclo de vida, poderão ser necessárias substituições de peças, componentes e insumos decorrentes do desgaste natural, bem como intervenções técnicas identificadas no decorrer das revisões, devendo tais serviços ser realizados em rede autorizada, com observância aos padrões técnicos exigidos.

Ao final de seu ciclo de vida útil, o veículo poderá ser submetido aos procedimentos administrativos cabíveis, conforme a legislação aplicável, garantindo a adequada gestão do patrimônio público.

#### **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS

3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

1330 – Fonte 475

Conselheiro Mairinck-PR, 04 de maio de 2026.

---

**Nivaldo Ribeiro da Silva**

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Conselheiro Mairinck – PR



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

(em papel personalizado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2026

PROCESSO N.º 51/2026

Prezado(a) Agente de Contratação,

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa autorizada ou credenciada pela fabricante para a prestação de serviços de revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet Onix, placa UAV6A41, pertencente ao Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck/PR, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Curso	Marca/ Modelo	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
<b>VALOR R\$ TOTAL</b>							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

---

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

Aos Agentes de Contratação e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., cadastrada pelo CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1)** Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da Dispensa Eletrônica nº 09/2026 do Município de Conselheiro Mairinck - PR.
- 2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3)** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 09/2026 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8)** Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)

**9)** Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**11)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

**13)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr.(a)....., Portador(a)

do RG sob nº ..... e CPF nº

....., cuja função/cargo

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

**14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.733.646-3, inscrito no CPF n.º 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, neste Município de Conselheiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. Cláusula Primeira – DO OBJETO E PREÇOS**

Contratação de empresa autorizada ou credenciada pela fabricante para a prestação de serviços de revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet Onix, placa UAV6A41, pertencente ao Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck/PR.

1.1. conforme especificações, quantidades e valores constantes no Termo de Referência em anexo.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
TOTAL						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



**2.1.** O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx** (\_\_\_\_),

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

**6.2.** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

**6.3.** O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).

**6.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.5.** O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

**7.2.** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes,



provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**7.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**7.3.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**7.3.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**7.4.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

**7.4.1.** Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**7.5.** Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço [compras.cmk@yahoo.com](mailto:compras.cmk@yahoo.com).

**7.6.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**7.7.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**7.8.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**7.9.** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

**8.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

**8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital



e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**5.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**9.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

**10.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

04 – Secretaria de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS

3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

1330 – Fonte 475

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Conselheiro Mairinck - Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)

<p><b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.</p> <hr/> <p><b>Joselei Aparecido de Carvalho</b> Prefeito Municipal</p> <hr/> <p><b>Nivaldo Ribeiro da Silva</b> Diretor do Departamento Municipal de Saúde Conselheiro Mairinck – PR</p> <hr/> <p><b>Marcio Ericson de Souza</b> Gestor do Contrato:</p>	<p><b>CONTRATADA:</b></p> <hr/> <p>Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:</p>
--	--

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_

Nome

CPF:

02 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: